

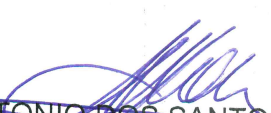


## TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PROFESSOR

O **Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Lei Complementar nº 023/2010 de 15/12/2010 e o Decreto Municipal nº. 087/2021 de 16/12/2021, que autoriza o enquadramento de professores efetivos deste município necessário para o preenchimento de vagas da carreira do Magistério para atuarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas Escolas da rede pública deste município, **FORMALIZA** o enquadramento do regime de 20 (vinte) horas semanais para o regime de 40 (quarenta) horas semanais do Professor (a) **DENISE ANDRADE DE ARGOLO**, Matrícula **2681**, licenciado em **PEDAGOGIA**, lotado atualmente no Centro Educacional Mundo Infantil, lecionando nos anos iniciais, observadas as seguintes condições:

- I- O (a) Professor (a) pertence ao quadro efetivo deste município mediante aprovação em Concurso Público realizado no ano de 1998;
- II- O (a) Professor (a) possui a titulação adequada para a disciplina que leciona;
- III- O (a) Professor (a) declara sob as penalidades da legislação vigente que dispõe de tempo livre de outra ocupação para assumir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais neste município;
- IV- O(a) Professor(a) declara está ciente de que, na hipótese de redução drástica do número de matrículas e conseqüentemente do número de turmas na unidade escolar onde será lotado, estará sujeito(a) a transferência de local de trabalho para outra unidade escolar onde haja turmas carentes de professor na área de sua especialização.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 10 de abril de 2024.

  
ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Educação